



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 116/2026 – São Paulo, sexta-feira, 26 de junho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4750, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe que irá realizar Auditoria em Ação Coordenada pelo CNJ sobre a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, para avaliar, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, o estágio de implementação e a eficácia das ações voltadas à essa política, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2026, código de identificação IDn.º 202602.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 677/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2026, aprovado pelo Conselho de Administração do TRF3R, nos termos da Certidão de Julgamento nº 12652093;

CONSIDERANDO o Despacho PRES nº 13205089, o Despacho DFOR-SP nº 13220876 e o Despacho DFOR-MS nº 13228574;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0015815-63.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF nº 677/2020, os seguintes servidores para compor a Equipe de Auditoria:

I - Secretaria de Auditoria Interna:

1. Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Diretor da Divisão de Auditorias (auditor responsável pela execução dos trabalhos);
2. Cristiane Oliveira Santana - RF 4414 (líder técnica);
3. Marita Giselda Abreu Lima Coelho - RF 4639;
4. Erica Araújo Batista Leal - RF 2422; e
5. Julio Cesar da Costa - RF 4512.

II - Divisão de Auditoria Interna da SJSP:

1. Renata de Souza Plens - RF 7763.

III - Seção de Auditoria Interna da SJMS:

1. Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065.

Art. 2.º A Supervisão da Equipe de Auditoria ficará sob a responsabilidade do titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), Thales Fernando de Campos Pissolato, e da titular da Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU), Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF nº 677/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 13161718/2026

ATADA 586ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Conselho apreciou os seguintes processos:

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 585ª Sessão Ordinária de 07 de maio de 2026.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais André Nekatschalow (Vice-Presidente), Cotrim Guimarães (Corregedor Regional), José Lunardelli e Leila Paiva (Membros Titulares).

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, iniciou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Johansom di Salvo (Presidente), de forma eletrônica.

00001 - Processo: 0012637-63.2013.4.03.8000 - Aposentadoria

Tipo de Matéria: Aposentadoria

Partes: Geraldo Fernandes (Recorrente) e Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

00002 - Processo: 0010548-44.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Seal Segurança Alternativa Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

00003 - Processo: 0010763-20.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Seal Segurança Alternativa Ltda. (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

00004 - Processo: 0003693-49.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

Em seguida, foram apreciados os processos abaixo:

00005 - Processo: 0028020-95.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Luís Fernando Moraes Cruz (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Luís Fernando Moraes Cruz, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00006 - Processo: 0028019-13.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Luciano Augusto Pacheco de Oliveira (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Luciano Augusto Pacheco de Oliveira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00007 - Processo: 0027868-47.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Gabriela Frazão de Souza (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Gabriela Frazão de Souza, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00008 - Processo: 0028000-07.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Eduarda Alencar MalufKiamé (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Eduarda Alencar MalufKiamé, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00009 - Processo: 0027965-47.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Eduardo Muller Gomes (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Eduardo Muller Gomes, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00010 - Processo: 0027966-32.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Eduardo Pinheiro Viana (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Eduardo Pinheiro Viana, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00011 - Processo: 0027883-16.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Eliezer Mota Pernambuco (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Eliezer Mota Pernambuco, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00012 - Processo: 0028011-36.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Ewerton José da Costa Alves (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Ewerton José da Costa Alves, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00013 - Processo: 0027893-60.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Fabiane Lorenzon Schaly (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Fabiane Lorenzon Schaly, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00014 - Processo: 0027958-55.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Fabrício Campos Bortoletto (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Fabrício Campos Bortoletto, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00015 - Processo: 0027961-10.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Fabrício de Vecchi Barbieri (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Fabrício de Vecchi Barbieri, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00016 - Processo: 0028013-06.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Fabrício dos Santos Oliveira (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Fabrício dos Santos Oliveira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00017 - Processo: 0028028-72.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Fernanda Oliveira Cardoso (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Fernanda Oliveira Cardoso, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00018 - Processo: 0027973-24.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Flávio Martins da Silva (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Flávio Martins da Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00019 - Processo: 0027981-98.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Francisco Leandro Sousa Miranda (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Francisco Leandro Sousa Miranda, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00020 - Processo: 0027902-22.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00021 - Processo: 0027936-94.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Gabriela Diniz Rodrigues (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Gabriela Diniz Rodrigues, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00022 - Processo: 0028004-44.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Gabriella do Carmo Pantoja Duarte (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Gabriella do Carmo Pantoja Duarte, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00023 - Processo: 0028034-79.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Giselle Regina Spessatto Chaise (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Giselle Regina Spessatto Chaise, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00024 - Processo: 0027955-03.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Guilherme Machado Mattar (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Guilherme Machado Mattar, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00025 - Processo: 0027959-40.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Adalto Quintino da Silva (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Adalto Quintino da Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00026 - Processo: 0027874-54.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Adolpho Augusto Lima Azevedo (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Adolpho Augusto Lima Azevedo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00027 - Processo: 0027886-68.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Adson Jean Mendes Lavor (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Adson Jean Mendes Lavor, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00028 - Processo: 0027899-67.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Alana Rubia Matias D'Angioli Costa (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Alana Rubia Matias D'Angioli Costa, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00029 - Processo: 0028045-11.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Alex Cerqueira Rocha Júnior (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Alex Cerqueira Rocha Júnior, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00030 - Processo: 0027971-54.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Alexandre Loyola Labonne (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Alexandre Loyola Labonne, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00031 - Processo: 0027889-23.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Ana Carolina Alcantarino Jardim Kunkel (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Ana Carolina Alcantarino Jardim Kunkel, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00032 - Processo: 0027876-24.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Guilherme Markossian de Castro Nunes (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Guilherme Markossian de Castro Nunes, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00033 - Processo: 0027990-60.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Ana Carolina Magalhães Caturelli (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Ana Carolina Magalhães Caturelli, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00034 - Processo: 0027892-75.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Ana Célia de Sousa Ribeiro (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Ana Célia de Sousa Ribeiro, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00035 - Processo: 0027891-90.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Guilherme Regueira Pitta (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Guilherme Regueira Pitta, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00036 - Processo: 0028038-19.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Anderson Vioto Silva (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Anderson Vioto Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00037 - Processo: 0028029-57.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Guilherme Vicente Lopes Leites (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Guilherme Vicente Lopes Leites, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00038 - Processo: 0027974-09.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: André Luís Pereira (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00039 - Processo: 0028010-51.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Andréia Loureiro da Silva (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Andréia Loureiro da Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00040 - Processo: 0027949-93.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Igor Cabral Batista (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Igor Cabral Batista, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00041 - Processo: 0028012-21.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Anelise Tessaro (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Anelise Tessaro, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00042 - Processo: 0028006-14.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Igor Lima Vieira Pinto (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Igor Lima Vieira Pinto, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00043 - Processo: 0027906-59.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Arthur da Silva Moreira (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Arthur da Silva Moreira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00044 - Processo: 0027968-02.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Israel Almeida da Silva (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Israel Almeida da Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00045 - Processo: 0028002-74.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Bruna Eladio da Fonseca (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Bruna Eladio da Fonseca, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00046 - Processo: 0028036-49.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Bruno Brancalione Gonçalves (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Bruno Brancalione Gonçalves, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00047 - Processo: 0027975-91.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Jean Carlos Dyonisio Fernandes (Interessado)

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Jean Carlos Dyonisio Fernandes, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00048 - Processo: 0027993-15.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Bruno Luiz Avellar Silva (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Bruno Luiz Avellar Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00049 - Processo: 0028039-04.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Jéssica Flores Silva (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Jéssica Flores Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00050 - Processo: 0028007-96.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Clara de Meiroz Luchtenberg (Interessada)

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Clara de Meiroz Luchtenberg, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00051 - Processo: 0027994-97.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Diogo Henrique Valarini Belozo (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Diogo Henrique Valarini Belozo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00052 - Processo: 0027939-49.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: João Pedro Sarmiento Dias Turibio (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto João Pedro Sarmiento Dias Turibio, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00053 - Processo: 0027861-55.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Jonathas Celino Paiola (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Jonathas Celino Paiola, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00054 - Processo: 0027932-57.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Douglas Belchior Souza (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Douglas Belchior Souza, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00055 - Processo: 0027963-77.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: José Leôncio Guimarães Filho (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto José Leôncio Guimarães Filho, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00056 - Processo: 0027894-45.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Larissa Venâncio Calil (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Larissa Venâncio Calil, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00057 - Processo: 0027921-28.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Leandro Bacich Scarabel Soares (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Leandro Bacich Scarabel Soares, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00058 - Processo: 0027977-61.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Leonardo Lima Santos (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Leonardo Lima Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00059 - Processo: 0027867-62.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Letícia Mendes Martins do Rêgo Barros (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Letícia Mendes Martins do Rêgo Barros, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00060 - Processo: 0028044-26.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Lucas Miyazaki dos Santos (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Lucas Miyazaki dos Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00061 - Processo: 0028048-63.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Lucas Tupinambá Araújo dos Santos (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Lucas Tupinambá Araújo Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00062 - Processo: 0028025-20.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Luís Otávio de Aguiar Watanabe (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Luís Otávio de Aguiar Watanabe, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00063 - Processo: 0028003-59.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Fernanda Aimé Lamp Waick (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Fernanda Aimé Lamp Waick, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00064 - Processo: 0027987-08.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Maicon Natan Volpi (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Maicon Natan Volpi, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00065 - Processo: 0028015-73.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00066 - Processo: 0028026-05.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Mariana Tammenhain (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Mariana Tammenhain, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00067 - Processo: 0027970-69.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Marina de Paula Santos (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Marina de Paula Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00068 - Processo: 0028030-42.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Mario Bruno Araujo Pacheco (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Mário Bruno Araújo Pacheco, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00069 - Processo: 0028037-34.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Maurício Roberto Monier Alves Filho (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Maurício Roberto Monier Alves Filho, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00070 - Processo: 0027878-91.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Mayara de Lima Reis (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Mayara de Lima Reis, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00071 - Processo: 0027880-61.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Mayara Sales Tortola Araújo (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Mayara Sales Tortola Araújo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00072 - Processo: 0028023-50.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Maycon Michelin Zanin (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Maycon Michelin Zanin, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00073 - Processo: 0027997-52.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Michel Cunha Tanaka (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Michel Cunha Tanaka, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00074 - Processo: 0028014-88.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00075 - Processo: 0027978-46.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Pedro Henrique do Amaral (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Pedro Henrique do Amaral, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00076 - Processo: 0028047-78.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Prycila Rayssa Cezário dos Santos (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Prycila Rayssa Cezário dos Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00077 - Processo: 0027897-97.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rachel Cardoso Tinoco de Góes (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Rachel Cardoso Tinoco de Góes, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00078 - Processo: 0028042-56.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rafael Figueiredo Braz Spirandelli (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Rafael Figueiredo Braz Spirandelli, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00079 - Processo: 0027996-67.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Raquel Alice Zilli Cavalcante (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Raquel Alice Zilli Cavalcante, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00080 - Processo: 0028024-35.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rebeca Cabral Cunha Lima (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Rebeca Cabral Cunha Lima, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00081 - Processo: 0027992-30.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Renata Cristina Pereira (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Renata Cristina Pereira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00082 - Processo: 0027877-09.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Renato Adolfo Tonelli Junior (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Renato Adolfo Tonelli Junior, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00083 - Processo: 0027864-10.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Renato Pinheiro Ferreira (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Renato Pinheiro Ferreira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00084 - Processo: 0027873-69.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Riccardo Spengler Hidalgo Silva (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Riccardo Spengler Hidalgo Silva, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00085 - Processo: 0027909-14.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Roberto Del Conte Vecelli (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Roberto Del Conte Vecelli, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00086 - Processo: 0028035-64.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Roberto Giordani Brunelli (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Roberto Giordani Brunelli, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00087 - Processo: 0028021-80.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00088 - Processo: 0027866-77.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rodrigo Bersot Barbosa de Gois (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Rodrigo Bersot Barbosa de Gois, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00089 - Processo: 0028001-89.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rodrigo Dall'agnol (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Rodrigo Dall'agnol, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00090 - Processo: 0027924-80.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rodrigo Massuyama Martinelli (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Rodrigo Massuyama Martinelli, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00091 - Processo: 0028046-93.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Sabrina Monique Gressler Borges (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Sabrina Monique Gressler Borges, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00092 - Processo: 0028018-28.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Samuel Berthold Dienstmann (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, referendou a decisão monocrática (nº 13084896/2026 - CORE), nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00093 - Processo: 0028041-71.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Thais Fiel Neumann (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Thais Fiel Neumann, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00094 - Processo: 0027999-22.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Valdiane Kess Soares dos Santos (Interessada).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento da Juíza Federal Substituta Valdiane Kess Soares dos Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00095 - Processo: 0028031-27.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Vicente Leonardo dos Santos Costa (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Vicente Leonardo dos Santos Costa, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00096 - Processo: 0027875-39.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Victor de Almeida Silveira (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Victor de Almeida Silveira, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00097 - Processo: 0027881-46.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Vinicius Dalazoana (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Vinicius Dalazoana, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00098 - Processo: 0027865-92.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Vitor Burgarelli Campos Melo (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Vitor Burgarelli Campos Melo, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00099 - Processo: 0027869-32.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Vitor Elias Venturin (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Vitor Elias Venturin, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00100 - Processo: 0027995-82.2024.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo de Matéria: Vitaliciamento

Partes: Vitor Henrique Fernandez (Interessado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do expediente ao Plenário do Tribunal, recomendando-se o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Vitor Henrique Fernandez, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

Ainda, apreciou os processos a seguir:

00101 - Processo: 0027757-73.2018.4.03.8000 - Férias - Averbação

Tipo de Matéria: Magistratura

Partes: Fernando Cezar Carrusca Vieira (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00102 - Processo: 0015537-93.2025.4.03.8001 - Remoção

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Ana Izaltina Taques de Campos (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00103 - Processo: 0001860-33.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo de Matéria: Sistema Remuneratório e Benefícios

Partes: Aroldo José Washington (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao pedido de reconsideração, mantendo-se integralmente o indeferimento do pedido de incorporação do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos proventos de aposentadoria do requerente, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI, sendo que o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, Presidente, acompanhou o Relator com ressalva.

Os Desembargadores Federais COTRIM GUIMARÃES e LEILA PAIVA acompanharam o Relator com a ressalva apresentada pelo Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, Presidente.

00104 - Processo: 0011813-81.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Seal Segurança Alternativa Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00105 - Processo: 0001612-96.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Mária Rúbia Andrade Matos (Requerente) e Tribunal Regional Federal Terceira Região (Requerido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu o requerimento, para: 1) determinar a retificação dos assentamentos funcionais da magistrada, a fim de que conste o regime de trabalho presencial a partir de 20/10/2025, data de início de sua lotação na 2ª Vara Federal e JEF de Ponta Porã/MS; 2) reconhecer a invalidade da manutenção do registro de teletrabalho após a promoção, por ausência de novo plano de trabalho e de autorização da Presidência, nos termos do art. 13 da Resolução PRES nº 515/2022; 3) assegurar que a correção produza efeitos para todos os fins administrativos e financeiros, inclusive quanto à análise do direito à Licença Compensatória por exercício em localidade de difícil provimento (LCDP) e 4) recomendar à Administração a revisão da Resolução PRES nº 515/2022, para explicitar a cessação automática do teletrabalho anteriormente autorizado em caso de remoção ou promoção, sanando a atual contradição normativa, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00106 - Processo: 0001620-73.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Felipe de Farias Ramos (Requerente) e Tribunal Regional Federal Terceira Região (Requerido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu o requerimento, para: 1) determinar a retificação dos assentamentos funcionais da magistrada, a fim de que conste o regime de trabalho presencial a partir de 10/11/2025, data de início de sua lotação na 1ª Vara Federal de Corumbá/MS; 2) reconhecer a invalidade da manutenção do registro de teletrabalho após a promoção, por ausência de novo plano de trabalho e de autorização da Presidência, nos termos do art. 13 da Resolução PRES nº 515/2022; 3) assegurar que a correção produza efeitos para todos os fins administrativos e financeiros, inclusive quanto à análise do direito à Licença Compensatória por exercício em localidade de difícil provimento (LCDP) e 4) recomendar à Administração a revisão da Resolução PRES nº 515/2022, para explicitar a cessação automática do teletrabalho anteriormente autorizado em caso de remoção ou promoção, sanando a atual contradição normativa, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00107 - Processo: 0000663-71.2023.4.03.8002 - Averbação

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Francielle Martins Gomes Medeiros (Recorrente) e Corregedor Regional Justiça Federal Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, para restituir à e. Magistrada o direito ao gozo de compensações relativas a plantões realizados nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, para formalização de requerimento de fruição, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00108 - Processo: 0036641-47.2025.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores (Requerente), David Gomes de Barros Souza (Interessado) e Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Requerido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, respondeu à consulta para assentar que não é possível realizar o pagamento da mensalidade de novembro de 2025, após a remoção do magistrado, ante o cancelamento automático do benefício previsto no parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 216/2002-CJF3ªR e a ausência de previsão legal que autorize exceção à regra, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

Por fim, apreciou o seguinte processo:

00109 - Processo: 0019715-88.2025.4.03.8000 - Criação/Alteração de Estruturas

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CJF3R Nº 193, de 15 de maio de 2026, que altera a estrutura organizacional da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHNSOM DI SALVO.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezenove horas e quarenta e três minutos do dia vinte e cinco de maio do corrente ano, foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavei, e eu (Maurílio Antonio Alves), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4753, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA compensação no dia 10 de julho de 2026, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4751, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, o período de férias agendado de 10 a 16 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, para 16 a 22 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17173, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item I do Ato CJF3R nº 17138/2026, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 15/6 a 7/7/2026, na designação da MM.ª Juíza Federal Substituta THAIS FIEL NEUMANN, da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara, em decorrência de aposentadoria do MM. Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4749, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Considerando a manifestação CORE 13250454 e a existência de saldo decorrente do Banco de Reserva Individual, conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal OMAR CHAMON compensação no dia 26 de junho 2026, nos termos artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020046-36.2026.4.03.8000

Interessado(a): OMAR CHAMON

Informação DMAG 13242713: ciente.

Tendo em vista a manifestação da Corregedoria Regional da 3ª Região (doc. SEI 13250454) e a existência de saldo (Banco de Reserva Individual), defiro o pedido de compensação no dia 26 de junho de 2026, conforme formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal OMAR CHAMON, em razão do que dispõe o artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Expeça-se a respectiva portaria.

Atualize-se o saldo do Banco de Reserva Individual do magistrado.

Comunique-se. Registre-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020097-47.2026.4.03.8000

Interessado(a): IVANA BARBA PACHECO

Informação DMAG 13252493: ciente.

Tendo em vista a manifestação da Corregedoria Regional da 3ª Região (doc. SEI 13250510) e a existência de saldo (Banco de Reserva Individual), defiro o pedido de compensação para para os dias 24 e 27 de julho de 2026, conforme formulado pela Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, em razão do que dispõe o artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Expeça-se a respectiva portaria.

Atualize-se o saldo do Banco de Reserva Individual da magistrada.

Comunique-se. Registre-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4748, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Considerando a manifestação CORE 13250510 e a existência de saldo decorrente do Banco de Reserva Individual, conceder à Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO compensação os dias 24 e 27 de julho de 2026, nos termos artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17197, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS FARIAS MOURA MAIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sempre juízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 22 a 27/6/2026, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no dia 29/6/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0019790-74.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a realização do trabalho não presencial, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no dia 29/6/2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Parágrafo único. Deverá ser mantido número suficiente de servidores para atendimento presencial do público externo.

Art. 2.º Facultar, a critério da chefia imediata, o comparecimento presencial ao Tribunal, no dia 29/6/2026, no horário de expediente ordinário ou, alternativamente:

I – das 9h às 12h em São Paulo;

II – das 8h às 11h em Mato Grosso do Sul (horário local).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, facultando-se ao(a) servidor(a) o uso de banco de horas, cujo controle ficará a cargo do(a) gestor(a) da unidade.

Art. 3.º Suspender o atendimento presencial ao público externo, no dia 29/6/2026, após os horários previstos no artigo anterior.

§1.º O Balcão Virtual funcionará:

I – das 13 às 14h e das 16h às 19h em São Paulo;

II – das 12h às 13h e das 15h às 18h em Mato Grosso do Sul (horário local).

§2.º Caso a partida se estenda além do tempo regulamentar, o reinício do atendimento no Balcão Virtual ficará postergado em uma hora em relação aos horários fixados nos incisos I e II do parágrafo anterior, mantidos os respectivos horários de encerramento.

§3.º O plantão judiciário não será acionado durante o horário de expediente ordinário, cabendo às unidades jurisdicionais decidirem sobre atos judiciais urgentes nos feitos físicos e eletrônicos.

§4.º Fica facultada a realização de atos judiciais presenciais, a critério do(a) magistrado(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 25/06/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 855, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento da Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região, no dia 29/6/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0019790-74.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a realização do trabalho não presencial, no âmbito da Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região, no dia 29/6/2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Parágrafo único. Deverá ser mantido número suficiente de servidores para atendimento presencial do público externo.

Art. 2.º Facultar, a critério da chefia imediata, o comparecimento presencial ao Fórum, no dia 29/6/2026, no horário de expediente ordinário ou, alternativamente:

I – das 9h às 12h em São Paulo;

II – das 8h às 11h em Mato Grosso do Sul (horário local).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, facultando-se ao(a) servidor(a) o uso de banco de horas, cujo controle ficará a cargo do(a) gestor(a) da unidade.

Art. 3.º Suspender o atendimento presencial ao público externo, no dia 29/6/2026, após o horário previsto no artigo anterior.

§1.º O Balcão Virtual funcionará:

I – das 13 às 14h e das 16h às 19h em São Paulo;

II – das 12h às 13h e das 15h às 18h em Mato Grosso do Sul (horário local).

§2.º Caso a partida se estenda além do tempo regulamentar, o reinício do atendimento no Balcão Virtual ficará postergado em uma hora em relação aos horários fixados nos incisos I e II do parágrafo anterior, mantidos os respectivos horários de encerramento.

§3.º O plantão judiciário não será acionado durante o horário de expediente ordinário, cabendo às unidades jurisdicionais decidirem sobre atos judiciais urgentes nos feitos físicos e eletrônicos.

§4.º Fica facultada a realização de atos judiciais presenciais, a critério do(a) magistrado(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 25/06/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020656-04.2026.4.03.8000

Interessado(a): ZAIRA COSTA CHAVES

Informação DMAG 13258386: ciente.

Trata-se de requerimento, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta ZAIRA COSTA CHAVES, solicitando o cancelamento do período de trânsito de 15 (quinze) dias, a partir do término da licença para repouso à gestante (29 de junho a 13 de julho de 2026).

Justificou o pedido, informando que "*obteve a concessão de teletrabalho integral, com fulcro no art. 2º, IV, da Resolução Pres. nº 515, de 28 de abril de 2022 (Código da Requisição JU10678.202605251756), bem como autorização para residir fora da subseção (DECISÃO Nº 13197322/2026 - CORE/COGEAUTORIZA - Processo SEI nº 0003950-43.2026.4.03.8000), de modo que a justificativa para o afastamento para trânsito não mais subsiste*".

Defiro o cancelamento do trânsito, nos termos do pedido.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 25/06/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4754, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 26 de junho de 2026, as férias agendadas para 15 de junho a 04 de julho de 2026 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 4706/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 13260297/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa **E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA**, CNPJ 50.889.102/0001-88, pelo desatendimento dos subitens 6.2 e 9.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024 - Termo de Referência (12152917), ACOLHO a Análise 12349772 da Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados - CARLC e aplico a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com multa de 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste, com fundamento nos subitens 12.1.3, 12.2, alíneas "b" e "l" e 12.5 do referido Anexo e nos artigos 155, III, e 156, incisos II e III e §§ 3º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante Processo Administrativo nº 0022518-44.2024.4.03.8000. Data: 12/09/2025. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiana Dessimoni Kechichian de Carvalho, Supervisor(a)**, em 25/06/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 13261213/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa **ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO**, CNPJ nº 62.839.021/0001-52, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento nos subitens 10.1.2.1, 10.2.2 e 10.7 do referido Edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0000182-12.2025.4.03.8000. Data: 13/04/2026. Marta Fernandes Curia, Diretora Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiana Dessimoni Kechichian de Carvalho, Supervisor(a)**, em 25/06/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9753, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 13 de julho de 2026, a servidora **SARAH SZICS VULPINI** RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalcíce Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 13 de julho de 2026, o servidor **PEDRO FELIPE VERONESSI AMADEI** RF 4146, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9754, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 13 de julho de 2026, o servidor **PEDRO FELIPE VERONESSI AMADEI** RF 4146, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalcíce Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 13 de julho de 2026, a servidora **SARAH SZICS VULPINI** RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9755, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **JAIRO DE JESUS FERREIRA**, RF 4587, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, do aludido Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9756, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **CHRISTIANE FOLADOR SALLES**, RF 3877, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Ingresso, Afastamento e Controle de Cargos e Funções, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **KARLA ALVES LISBOA**, RF 1981, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9757, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUCAS DE MEDEIROS GLORIA**, RF 4731, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Encargos e Consignações, da Divisão de Folha de Pagamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 560, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3852	JOAO MUCIO A. MENDES	De B9 para B10	04/04/2026
4111	ROBERT WAGNER C. SIMOES	De A3 para A4	02/05/2026
4202	ANA FLAVIA DE O. BRITTO	De A5 para B6	11/01/2026
4431	MARCOS NUNES DOS SANTOS	De A3 para A4	02/05/2026
4433	GUILHERME V. AVANCINI	De A3 para A4	08/05/2026

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3935	MARCELO CARNAVAL	De C11 para C12	08/05/2026

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2865	LUCIANA GIANNETTI	De C11 para C12	13/01/2026
3927	CARLA FABIANAD. K.DE CARVALHO	De C11 para C12	30/04/2026
3931	DANIEL CARNEIRO SILAMI	De C11 para C12	14/04/2026
3932	CARLA BERMAN SZANIECKI	De C11 para C12	04/05/2026
4121	JULIANA DE SOUSA FELDMAN	De B8 para B9	24/04/2026
4430	IGNACIO YURI N. DA SILVA	De A3 para A4	02/05/2026
4434	ANDREA MEDINA OPPERMANN	De A3 para A4	09/05/2026
4435	MAYRAMOURA DE OLIVEIRA	De A3 para A4	08/05/2026
4436	BRUNADINIZ F. MENDES	De A3 para A4	08/05/2026
4437	JULIANA VICENTE GUIMARAES	De A3 para A4	22/05/2026
4520	MICHELLE ROMANINI VICENTE	De A2 para A3	31/05/2026
4522	YOLANDA SAD A. BARRETO	De A2 para A3	27/05/2026
4524	GABRIELA MOTTAD. B. DE O. R COSTA	De A2 para A3	27/05/2026
4525	RICARDO DE SOUZA GODOI	De A2 para A3	15/05/2026
4526	ANDRE LUIS MATEUS	De A2 para A3	15/05/2026
4596	DANIEL MAGALHAES MONTEIRO	De A1 para A2	20/02/2026
4624	GISELE RIBEIRO TAVARES	De A1 para A2	23/04/2026
4635	GABRIELY RIBEIRO SILVA	De A1 para A2	23/04/2026

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4603	ISRAEL OLIVEIRA FERNANDES	De A1 para A2	10/03/2026

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4040	ANDRESSA TINAT. IKEDA	De B9 para B10	10/01/2026

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUI Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 04.996.10.26 (13140834), Processo SEI n. 0006047-13.2026.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa LSKL MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.605.196/0001-73, cujo objeto consiste na contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento e fornecimento sem instalação, os seguintes servidores:

Fórum Cível Ministro Pedro Lessa - 1ª Subseção Judiciária em São Paulo - SP.

Titular: Rodney Baurich Cabral de Souza - RF 1917 - CPF 086.159.118-60

Substituta: Elizane Antunes Borges Policano - RF 7077 - CPF 247.226.328-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 24/06/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUI Nº 177, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 04.995.10.26 (13157168), Processo SEI n. 0007104-66.2026.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa ARCH FLOOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.956.630/0001-22, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de retirada e instalação de pisos e acessórios, com fornecimento de material, os seguintes servidores:

7ª Subseção Judiciária em Araçatuba - SP.

Titular: Andréia Fioroto - RF 4333 - CPF 274.139.248-03

Substituta: Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870 - CPF 142.054.348-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 24/06/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUI Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 04.997.10.26 (13154342), Processo SEI n. 0007947-31.2026.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa LSKL MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.605.196/0001-73, cujo objeto consiste na contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento e fornecimento sem instalação, os seguintes servidores:

Fórum Federal Aricê Moacyr Amaral Santos - 1ª Subseção Judiciária em São Paulo - SP.

Titular: Marisa de Fátima Batistutti Silvestre - RF 1261 - CPF 104.967.678-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13259913/2026 - DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008648-26.2025.4.03.8001

EMPRESA: HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13259909, mantenho a decisão proferida no doc. 13158196, qual seja, aplicação à empresa **HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelos atrasos injustificados de 04 (quatro) dias para envio do Relatório Técnico Descritivo Ilustrado Fotograficamente; de 1 (um) dia para encaminhamento da Anotação de Responsabilidade Técnica; e de 03 (três) dias para designação de preposto, em violação, respectivamente, aos itens 5.2.7.1.5, 5.2.7.1.3 e 6.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "a", do Contrato nº 08.406.10.25 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13244971/2026

Considerando os termos da manifestação da Diretora da Divisão de Administração Funcional e da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (doc. 13244129), bem como o conteúdo do pedido de reconsideração apresentado, verifica-se que a servidora **CÁSSIA WERMELINGER LACH MACHADO**, RF 9455, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, não trouxe elementos fáticos ou jurídicos novos aptos a infirmar os fundamentos que embasaram o indeferimento anteriormente proferido.

Assim, mantenho integralmente o entendimento consignado no Despacho DFOR 13119700, de 15/05/2026, no sentido de que a pretensão deduzida não atende aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão da modalidade excepcional pretendida, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e da Resolução PRES nº 514/2022.

Passa-se à análise dos pontos suscitados na petição de reconsideração.

1. Da inexistência de deslocamento superveniente do companheiro

Conforme se extrai dos autos, inclusive da petição inicial (doc. 13075696), o companheiro da requerente já se encontrava trabalhando no exterior desde janeiro de 2025, portanto em momento anterior à posse da servidora no cargo público, ocorrida em 11/12/2025:

"**Justificativa do Pedido:** O pedido justifica-se pela necessidade de realizar curso de aperfeiçoamento no exterior de forma concomitante ao acompanhamento de companheiro que trabalha fora do país."

Desse modo, não se verifica o requisito essencial previsto no art. 84 da Lei nº 8.112/90, qual seja, a ocorrência de deslocamento superveniente do cônjuge ou companheiro, apto a justificar o afastamento do servidor para fins de acompanhamento.

A situação fática revela, ao contrário, que a servidora ingressou no serviço público já ciente da residência do companheiro no exterior, inexistindo nexo causal entre eventual deslocamento e a necessidade de acompanhamento.

2. Da irrelevância da posterior formalização de residência permanente

A alegação de que a residência permanente do companheiro teria sido formalizada apenas em março de 2026 não tem o condão de alterar a conclusão anteriormente firmada. Isso porque o elemento juridicamente relevante para a incidência do art. 84 da Lei nº 8.112/90 é o efetivo deslocamento e fixação no exterior, e não a posterior regularização documental da condição migratória.

No caso concreto, a permanência do companheiro no exterior já se encontrava consolidada em momento anterior ao ingresso da servidora no cargo público, circunstância que afasta a caracterização da hipótese legal invocada.

3. Da insuficiência da união estável preexistente

Embora a requerente alegue a existência de união estável desde 2020, tal circunstância, por si só, não supre o requisito legal exigido. A norma de regência exige não apenas a comprovação do vínculo conjugal ou familiar, mas também a ocorrência de deslocamento que gere necessidade de acompanhamento, o que, como demonstrado, não se verifica no presente caso.

Assim, a preexistência da união estável não legitima a pretensão quando ausente o pressuposto fático indispensável.

4. Da inaplicabilidade do art. 15-A, IV, "e", da Resolução PRES nº 514/2022

A autorização para o exercício de teletrabalho no exterior, com fundamento no art. 15-A, IV, "e", da Resolução PRES nº 514/2022, está condicionada à configuração válida da hipótese de licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

Não estando caracterizados os requisitos do art. 84 da Lei nº 8.112/90, resta inviabilizada a utilização da referida modalidade como sucedâneo da licença, por ausência de suporte jurídico.

5. Da anuência da chefia imediata e do interesse da administração

A anuência da chefia imediata, embora relevante sob o prisma da gestão, não supre a ausência de requisito legal, nem vincula a decisão da autoridade competente.

Do mesmo modo, a eventual adequação do regime de trabalho da unidade ou a demonstração de interesse administrativo não afastam a necessidade de estrita observância dos pressupostos legais que regem a matéria.

Diante do exposto, **não acolho o pedido de reconsideração**, mantendo-se integralmente o Despacho DFOR 13119700.

À Divisão de Administração Funcional para providências.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13235192/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13222921) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13235105), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora **CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES - RF 6037**, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 15/01/2026, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIASP-CI-COORD Nº 90, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, para o período que especifica.

A DOUTORA ROSANA FERRI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 83, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº 12552538), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº [10363402](#)), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORS/SUGAN Nº 2/2026 (doc. SEI nº 12967183), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13202830 - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
01/07 a 08/07/2026	ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELEECER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/06/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 175, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE PERITO MÉDICO

O Doutor **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 04, de 27 de novembro de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 334 de 22 de setembro de 2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou o Juizado Especial Cível de São Vicente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como perito do Juizado Especial Federal de São Vicente o seguinte profissional, uma vez que cadastrado no Programa de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, realizada entrevista, analisado o currículo e a idoneidade:

- **ANDRE ALBERTO BRENO DA FONSECA**, perito médico, cadastrado no CRM sob o nº 128.885/SP, CPF **311.684.338-43**.

Art. 2º - A designação das perícias médicas será efetuada mediante sistema de rodízio equânime entre os peritos, salvo quando solicitado formalmente pelo(a) sr(a), perito(a) que sejam realizadas em menor número.

Art. 3º - A atuação dos profissionais está condicionada à agenda elaborada pela Secretaria do Juizado Especial Federal de São Vicente e disponibilizada no sistema processual eletrônico, devendo o laudo técnico ser apresentado em até **trinta dias após a realização da perícia**, sendo possível, no entanto, que seja exigido um prazo mais exíguo, com prévia comunicação aos peritos em questão.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos padronizados constantes no SISPERJUD e pelas Portarias 142/2024, 143/2024, 144/2024 e 145/2024, deste Juizado Especial Federal, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como para o perito nomeado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DASILVA**, Juiz Federal, em 24/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS **CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 61/2026 - SANT-DSUJ/SANT-CPE

Altera a Portaria Conjunta nº 01/2020 e delega a prática de atos processuais de mero expediente aos servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico de Santos e dá outras providências.

Os Juizes Federais titulares das Varas Cíveis e Previdenciárias da 4ª Subseção Judiciária – Santos e da 1ª Vara de São Vicente - 41ª Subseção Judiciária abaixo relacionados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e no artigo 152, VI, § 1º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de atos processuais de mero expediente (sem carga decisória) aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO os ganhos de eficiência e produtividade proporcionados pela padronização e racionalização dos procedimentos relativos à tramitação dos feitos nesta Subseção;

CONSIDERANDO a criação da Seção de Atos Ordinatórios, implementada nos termos do artigo 7º do Provimento CJF3R nº 34, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a conveniência de ampliação dos atos de mero expediente delegados à Central de Processamento Eletrônico, consoante deliberado pelos juizes que componentes do Comitê Gestor.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º, I da Portaria Conjunta nº 1/2020 para incluir as alíneas:

k) ciência ao(s) exequente(s) do(s) depósito(s) efetuado(s) em decorrência do pagamento do(s) ofício(s) requisitório(s)

Art. 2º - Providencie-se o determinado nos artigos 199 e 200 do Prov. CORE nº 01/2020, registrando-se este ato no expediente eletrônico único, acompanhado da consolidação atualizada, que deverá ser mantida em local público e visível para consulta em meio físico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alexandre Berzosa Saliba - Juiz Federal da 1ª Vara de Santos

Juliana Blanco Wojtowicz - Juíza Federal da 3ª Vara de Santos

Alessandra Nuyens Aguiar Aranha - Juíza Federal da 4ª Vara de Santos

Juliana Montenegro Calado - Juíza Federal da 1ª Vara de São Vicente

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA**, Juiz Federal Coordenador, em 15/05/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, Juíza Federal, em 18/05/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MONTENEGRO CALADO**, Juíza Federal, em 19/05/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular, em 16/06/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS **1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PORTARIAS JCP-01VNº 258, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A Doutora SÍLVIA MELO DAMATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante o período indicado:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período supra mencionado:

ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 29.06.2026 às 12h de 06.07.2026:
TAYNA VIERA SOUSA, RF 9278.

Das 09h às 12h dos dias 04 e 05.07.2026:
ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451.

Consignar que as servidoras plantonistas e os demais servidores da 1ª Vara Federal poderão adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias durante o período de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal**, em 24/06/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 142, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JULHO de 2026**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)	16	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
02	Evandro de Souza (dia útil)	17	Ana Maria Alquati (dia útil)
03	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	18	Adilson Oliveira Rosa (sábado)
04	Renata Callas (sábado)	19	Adilson Oliveira Rosa (domingo)
05	Renata Callas (domingo)	20	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)
06	Renata Callas (dia útil)	21	Evandro de Souza (dia útil)
07	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)	22	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
08	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	23	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)
09	Ailton Ignácio dos Santos Souza (feriado)	24	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
10	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	25	Ana Maria Alquati (sábado)
11	Sandra Maria Cardoso de Almeida (sábado)	26	Ana Maria Alquati (domingo)
12	Sandra Maria Cardoso de Almeida (domingo)	27	Ana Maria Alquati (dia útil)
13	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)	28	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)
14	Evandro de Souza (dia útil)	29	Evandro de Souza (dia útil)
15	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)	30	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
		31	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVES TAVARES, Juiz Federal**, em 24/06/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

DESPACHO Nº 13255630/2026 - BARR-01V

Processo SEI nº 0009821-51.2026.4.03.8001

Documento nº 13255630

Vistos, etc.,

Autorizo, excepcionalmente, a realização do TELETRABALHO, ora requerido pelo servidor PHELIPE AMÉRICO MAGRON, RF 9355 (13220950), na proporção de um dia por semana (QUARTA-FEIRA), nos termos dos artigos 17, VII e 18, ambos da Resolução 514/2022, PRES/CJF3R, até ulterior alta médica, com reavaliação a cada 03 (TRÊS) MESES.

Dê-se ciência.

Após, arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉIA FERNANDES ONO, Juíza Federal, em 24/06/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 124, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2026.

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala do plantão judiciário da Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no PERÍODO DE 26 a 29 de JUNHO DE 2026, aos FINAIS DE SEMANA e FERIADOS a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JUNHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
das 18h de 26/06 às 10h de 29/06/2026	Dr. Ewerton Teixeira Bueno

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na Subseção Judiciária de Dourados/MS, dividindo o assinado período, a partir das 18h do dia 26 de junho até às 10:00h do dia 03 de julho de 2026, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

26/06 a 03/07/2026	1ª Vara Federal de Dourados
--------------------	-----------------------------

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), DETERMINO a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º. No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados **contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 9º. Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal**, em 24/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 199, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí/MS.

O Doutor Hugo Daniel Lazarin, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, durante nos períodos indicados abaixo, os seguintes servidores:

I. Servidores da Secretaria/Gabinete:

PERÍODO	SERVIDOR(ES)
03/07/2026 a 10/07/2026	MARIA GABRIELA NOBRES DE MOURA GAMA
10/07/2026 a 17/07/2026	LUCAS OHNESORG MAZIOLI
17/07/2026 a 24/07/2026	BRENDA DE ALMEIDA LOBO RUIZ / BRUNO MOSCHINI
24/07/2026 a 31/07/2026	BRUNO MOSCHINI / TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA
03/07/2026 a 31/07/2026	ROBERTO JUNQUEIRA NAVARRO

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sítio à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme autoriza o artigo 441, §3º, do Provimento CORE nº 01 de 21 de janeiro de 2020, com redação dada pelo Provimento nº 1/2022-CORE de 24 de junho de 2022.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após às 18h de sexta-feira (quinta-feira, para os oficiais de justiça) ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira (quinta-feira, para os oficiais de justiça) seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao plantão da Subseção Judiciária de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

Art. 5º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 6º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DANIEL LAZARIN, Juiz Federal**, em 25/06/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.